



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2026 – MULTIENTIDADE ALTERADO 1**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1 – PREÂMBULO**

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Sr. Juliano Hassan, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação Emilena Parabocz designada pela Portaria nº 001 de 15 de janeiro de 2026 (equipe 04)

1.2 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 02 de julho de 2026, com início às 13:00 horas horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do portal, até às 12:59 horas do dia 02 de julho de 2026.

1.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **2. DO OBJETO:**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o fornecimento e instalação de soluções destinadas à proteção contra intempéries, conforto térmico, controle de luminosidade, privacidade e conservação de edificações públicas, compreendendo toldos fixos em policarbonato, toldos vinílicos (novos e reforma), aplicação de películas em superfícies envidraçadas e fornecimento e instalação de persianas, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo II) e no Estudo Técnico Preliminar (III).

#### **2.2 - Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação das edificações públicas quanto à proteção contra intempéries, controle de luminosidade, conforto térmico, privacidade e conservação das estruturas físicas, visando proporcionar melhores condições de atendimento ao público, trabalho aos servidores e preservação do patrimônio público.

As demandas são variáveis entre as unidades administrativas, sendo necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços para atendimento sob demanda, conforme as necessidades que surgirem ao longo da vigência da ata.

#### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4 -** Poderão participar do presente pregão eletrônico:

**3.4.1 –** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**3.4.2 –** Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.4.3 –** Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

**3.4.4 –** Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

**3.5 -** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.5.1 –** Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2 -** Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

**3.5.3 -** Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.5.4 -** Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

**3.5.5 -** Pessoas elencadas no art. 14º da Lei 14.133/2021;

**3.5.6 -** Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

**OBSERVAÇÃO:** *As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

## 4. ENVIO DAS PROPOSTAS

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (assinalando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

**4.2.2.** Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

**4.2.3.** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.4.** Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**4.2.5.** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**4.2.6.** Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.2.7.** Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**4.2.8.** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Termo de Referência.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

**d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);**

**e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**OBSERVAÇÃO 1:** Os documentos descritos no item 6.1 “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**OBSERVAÇÃO 2:** Os documentos acima relacionados deverão vir acompanhados de documento de identificação de seus administradores/sócios.

### **6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);**

**b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;**

**c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;**

**d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;**

**e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).**

**f) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).**

**OBSERVAÇÃO 3:** no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**OBSERVAÇÃO 4:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

### **6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

### **6.4. DECLARAÇÃO**

**6.4.1. DECLARAÇÃO (PREFERENCIALMENTE EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V DO EDITAL)**

**6.4.2. FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO VI).** (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é documento obrigatório para formalização do contrato).

**OBSERVAÇÃO 5:** A declaração deverá ser emitida e assinada com data posterior ao lançamento do edital.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

### 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, de forma satisfatória;
- b) Declaração de que dispõe de equipe técnica ou profissionais com experiência na execução dos serviços;
- c) Declaração de que dispõe dos equipamentos, ferramentas e estrutura necessários à execução dos serviços;
- d) Declaração de Compromisso de que os materiais utilizados atenderão às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de produtos de qualidade inferior.

#### PARA OS ITENS 01, 02 E 06

- e) Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- f) A empresa contratada deverá indicar formalmente profissional habilitado, engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, o qual deverá acompanhar todas as etapas da instalação, sendo obrigatória a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

**6.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.6.1.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.6.2.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

**6.7.** Serão verificados ainda pela Agente de Contratação e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

#### I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**6.8.** Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:

- I) Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;
- II) Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.

**6.9.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**6.10.** As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

### 7. VEDAÇÕES

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, enviadas pelo Agente de Contratações ou ainda pela sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá *exclusivamente* mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

9.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

**9.5.** Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

**9.6.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Termo de Referência deste Edital;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

**9.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o **ITEM** será **CANCELADO**;

g) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.8** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.9** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.10.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.10.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.10.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.10.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (hum centavo de real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.10.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.10.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

**9.11.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratações, quando possível à sua atuação no certame.

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem<sup>1</sup>:



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este fixado.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 e 4.11 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

### 14. RECURSO

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**17.1** A vencedora deverá efetuar a execução do objeto observando fielmente o Termo de Referência, Anexo II, inclusive em relação à qualidade dos serviços/equipamentos e os termos da sua proposta;

**17.2** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados.

### 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As Secretarias responsáveis, efetuarão o pedido do item através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato

18.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento.

18.2.1. A definição de cores dos materiais deverá observar padrão estético e funcional adequado às unidades administrativas, sendo previamente definida ou aprovada pela Administração no momento da solicitação de fornecimento.

18.2.2. Deverá ser garantida a execução dos serviços com adequado acabamento, estanqueidade, fixação segura e pleno funcionamento dos sistemas instalados.

18.2.3. Os serviços deverão ser executados em locais previamente indicados pela Administração, podendo abranger diferentes unidades administrativas e órgãos participantes

18.3. A contratada deverá realizar vistoria prévia, quando necessário, para verificação das condições do local e adequação da execução.

18.4. Todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários serão de responsabilidade da contratada.

18.5. Os serviços deverão ser executados com qualidade, observando as especificações técnicas, normas aplicáveis e boas práticas de execução.

18.6. A contratada deverá realizar a limpeza dos locais após a execução dos serviços.

#### 18.7. PARA OS ITENS 01, 02 E 06:

18.7.1. A proponente deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada no CREA ou CAU, referente à execução dos serviços.

18.8. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.

18.9. Em caso de execução em desacordo com o contratado, a empresa deverá realizar as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

18.10. A entrega/instalação deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme cronograma e demanda de cada Secretaria solicitante, sendo de responsabilidade da contratada toda mão de obra e encargos necessários para realização do transporte, descarga, montagem e instalação completa.

18.11. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, acompanhada de renovação dos quantitativos, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

18.12. É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada e o local de entrega;

18.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

18.14. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

18.15. Para este processo ficam designados como Fiscal de Contrato:

18.15.1. Fiscal do contrato do Fundo Municipal de Saúde:

Fiscal: Jessica Diane Stein, CPF 081.\*\*\*.\*\*\*-07, no cargo de Chefe Administrativo da Saúde, e-mail: secsaude@portouniao.sc.gov.br.

Fiscal substituto: Daniel Benoni, CPF 023.\*\*\*.\*\*\*-80, Cargo: Chefe da Central de Regulação. E-mail: regulacao.pu@portouniao.sc.gov.br.

18.15.2. Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Sianara Cheili Saade - CPF 029.\*\*\*.\*\*\*-80, no cargo de Agente Administrativo, e-mail: sianara@smepu.com.br.

Fiscal Substituto: Adriana Fatima de Almeida Scalet – CPF 905.\*\*\*.\*\*\*-04, no cargo de Nutricionista – e-mail: adriana@smepu.com.br.

18.15.3. Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Cristian Pedroso, CPF 076.\*\*\*.\*\*\*-28, no cargo de Agente Administrativo, e-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br.

Fiscal substituto: Andriéli Marina Giacomini Silveira, CPF: 066.\*\*\*.\*\*\*-98, no cargo de Contadora, e-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br.

18.15.4. Fiscal do contrato do Departamento Municipal de Esportes:

Fiscal: Liliane Laura Erhard, CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-27, no cargo de Agente Esportivo, e-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br.

Fiscal substituto: Davi Damasceno dos Santos, CPF 737.\*\*\*.\*\*\*-72, no cargo de Auxiliar Esportivo, e-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br.

18.15.5. Fiscal do contrato da Polícia Civil:

Fiscal: Wellington Gustavo Spiacci, CPF 040.\*\*\*.\*\*\*-46, e-mail: wellington-spiacci@pc.sc.gov.br.

Fiscal substituto: Anderson Luiz Loss, CPF 032.\*\*\*.\*\*\*-21, e-mail: anderson-loss@pc.sc.gov.br.

18.16. Para este processo fica designado como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do recebimento do serviço e seu aceite, mediante:

**a)** À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

**b)** A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

**19.2.** Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

**19.3.** Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

Órgão 02013 – Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 00.185.045/0001-88

Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas

Cód. 06

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas

Cód. 06

Órgão 17 – Fundo Municipal de Educação - CNPJ 11.257.464/0001-02

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação

Atividade 2010 – Manutenção Secretaria Mun. da Educação

Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas

Cód. 08

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União - CNPJ 83.102.541/0001-58

Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 19

Atividade 2093 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 71

Atividade 2029 – Convênio Polícia Civil

Modalidade 3390-3100 – Aplicações Diretas

Cód. 77

Órgão 1500 - Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 11.511.974/0001-56

Atividade 2060 – Proteção Social Básica

Modalidade 3390-197 – Aplicações Diretas

Cód. 11

Complemento 33903024 - Material p/ Manutenção Bens Imóveis

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## 22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**22.1.** As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

**22.2.** A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

## 23. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

**23.1.** Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

**23.2.** Considerar-se-á formalmente protocolado:

a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;

b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

**23.3.** Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

**23.4.** A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

**23.5.** A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

## 24. DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

**24.1.** Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;

**24.2.** Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

**24.3.** A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**25.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.

**25.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

**25.5.** Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

**25.6.** O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**25.7.** É responsabilidade da contratada providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos originados deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010 (aos itens que se enquadram na referida Lei).

**25.8.** É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

**25.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **26. - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**26.1.** - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I)** Anexo “I” – RELAÇÃO DO ITEM / QUANTITATIVO TOTAL.
- II)** Anexo “II” - TERMO DE REFERÊNCIA;
- III)** Anexo “III” – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- IV)** Anexo “IV” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- V)** Anexo “V” – DECLARAÇÕES;
- VI)** Anexo VI – DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 14.133/2021.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**.

Porto União, 16 de junho de 2026.

**Juliano Hassan**  
Prefeito do Município de Porto União



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS ITENS / QUANTITATIVO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	QTD TOTAL	VALOR TOTAL
1	<p>TOLDO EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM: Fornecimento e instalação de toldo novo, fixo, modelo reto (plano inclinado), confeccionado com cobertura em policarbonato alveolar, estruturado em metalon galvanizado, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução completa dos serviços. <b>Os serviços compreendem:</b> Fabricação da estrutura metálica; Fornecimento e instalação da cobertura em policarbonato; Fixação em alvenaria ou estrutura existente, com utilização de suportes metálicos e chumbadores adequados; Instalação de postes de sustentação, quando necessário, devidamente fixados ao piso ou base estrutural; Instalação de perfis de acabamento e vedação; Execução de sistema de drenagem pluvial (calhas e condutores), quando necessário; Ajustes, nivelamento e alinhamento da estrutura; Limpeza final do local após a execução dos serviços. <b>Especificações mínimas:</b> Cobertura em policarbonato alveolar com espessura mínima de 6 mm; Proteção contra raios UV; Estrutura em metalon galvanizado composta por perfis metálicos dimensionados conforme o vão e as cargas atuantes, com espessura mínima equivalente à chapa 18, garantindo resistência estrutural, estabilidade e durabilidade; pés de sustentação, quando necessários, executados em tubo com diâmetro mínimo de 2 polegadas; travamento com autobrocantes e solda, sendo que as uniões metálicas deverão ser executadas por meio de soldagem adequada, com acabamento uniforme, sem falhas, porosidades, trincas ou descontinuidades, garantindo resistência mecânica, estabilidade estrutural e durabilidade da estrutura; Tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento; Inclinação adequada para escoamento de águas pluviais; Perfis de vedação e acabamento compatíveis, garantindo estanqueidade; Materiais resistentes às intempéries, devendo a estrutura suportar adequadamente as cargas de vento e precipitação, sem deformações ou comprometimento da estabilidade. A cor do material será definida pela Administração no momento da solicitação de fornecimento, de acordo com as características do local, padronização da unidade e critérios técnicos, não cabendo à contratada a escolha sem prévia aprovação. <b>Condições de execução:</b> Execução sob demanda, mediante emissão de autorização de fornecimento e empenho; Locais definidos pela Administração no momento da solicitação. <b>Garantia mínima:</b> 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Incluem-se no preço todos os custos diretos e indiretos, inclusive fornecimento de materiais, transporte, instalação, preparação da superfície e acabamento.</p>	M <sup>2</sup>	R\$ 510,00	1.486	R\$ 757.860,00



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

2	<p>REFORMA DE TOLDOS VINÍLICOS, execução sob demanda, com reaproveitamento das estruturas metálicas existentes, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços. <b>Os serviços compreendem:</b> Remoção da lona vinílica existente, com destinação adequada dos resíduos; Avaliação das condições da estrutura metálica existente; Execução de ajustes, alinhamentos, reforços estruturais e soldas, quando necessário; Substituição pontual de elementos danificados que comprometam a segurança ou funcionalidade da estrutura; Tratamento anticorrosivo da estrutura metálica, incluindo limpeza, lixamento e pintura com material apropriado; Fornecimento e instalação de nova lona vinílica; Fixação, tensionamento, vedação e acabamento adequados; Limpeza final do local após a execução dos serviços. <b>Especificações mínimas da lona:</b> Material: PVC vinílico reforçado; Gramatura mínima de 500 g/m<sup>2</sup>; Impermeável; Proteção contra raios UV; Tratamento antimofa; Alta resistência a intempéries. A cor do material será definida pela Administração no momento da solicitação de fornecimento, de acordo com as características do local, padronização da unidade e critérios técnicos, não cabendo à contratada a escolha sem prévia aprovação. <b>Condições de execução:</b> Serviços realizados sob demanda, mediante autorização de fornecimento e empenho; Locais definidos pela Administração no momento da solicitação; Obrigatoriedade de vistoria prévia pela contratada antes da execução. Medição por metro quadrado (m<sup>2</sup>) instalado. <b>Garantia mínima:</b> 12 (doze) meses. Incluem-se no preço todos os custos diretos e indiretos, inclusive fornecimento de materiais, transporte, instalação, preparação da superfície e acabamento.</p>	M <sup>2</sup>	R\$ 138,57	290	R\$ 40.185,30
3	<p>PELÍCULA ADESIVA TIPO JATEADA: Fornecimento e aplicação de película adesiva tipo jateada (fosca) em superfícies envidraçadas, sob demanda, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços. <b>Os serviços compreendem:</b> Limpeza e preparação da superfície; Remoção de películas preexistentes, quando houver, com limpeza completa da superfície e retirada de resíduos de adesivo, Fornecimento da película jateada; Aplicação da película em vidros de janelas e portas, com técnicas adequadas; Remoção de bolhas e imperfeições; Recorte e acabamento conforme dimensões da área; Limpeza final do local após a execução. <b>Especificações mínimas:</b> Película de poliéster ou PVC de alta qualidade; Acabamento jateado (fosco), garantindo privacidade sem bloqueio total da luminosidade; Boa difusão de luz natural; Alta aderência ao vidro; Resistência a desbotamento, descascamento e delaminação; Espessura compatível com aplicação profissional (mínimo recomendado: 0,08 mm ou superior); Aplicação interna (salvo necessidade específica definida pela Administração). <b>Condições de execução:</b> Execução sob demanda, mediante autorização de fornecimento e empenho; Locais definidos pela Administração no momento da solicitação; Vistoria prévia obrigatória pela contratada; Aplicação conforme orientação do fabricante. Medição por metro quadrado (m<sup>2</sup>) instalado. <b>Garantia mínima:</b> 12 (doze) meses contra defeitos de aplicação (bolhas, descolamento, falhas); Garantia do fabricante, quando superior. Incluem-se no preço todos os custos diretos e indiretos, inclusive fornecimento de materiais, transporte, instalação, preparação da superfície e acabamento.</p>	M <sup>2</sup>	R\$ 58,99	440	R\$ 25.955,60



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

4	<p>PELÍCULA ADESIVA TIPO FUME G20: Fornecimento e aplicação de película adesiva tipo fumê G20 em superfícies envidraçadas, sob demanda, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços. <b>Os serviços compreendem:</b> Remoção de películas preexistentes, quando houver, com retirada total de resíduos de adesivo; Limpeza e preparação da superfície; Fornecimento da película fumê G20; Aplicação da película em vidros, com técnicas adequadas; Remoção de bolhas e imperfeições; Recorte e acabamento conforme dimensões da área; Limpeza final do local após a execução dos serviços. <b>Especificações mínimas:</b> Película de poliéster de alta resistência; Tipo fumê G20 (transmissão luminosa aproximada de 20%); Proteção contra raios UV mínima de 95%; Redução de luminosidade e calor; Boa visibilidade do interior para o exterior durante o dia; Resistência a desbotamento, descascamento e delaminação; Aplicação preferencial na face interna do vidro. <b>Condições de execução:</b> Execução sob demanda, mediante autorização de fornecimento e empenho; Locais definidos pela Administração no momento da solicitação; Vistoria prévia obrigatória pela contratada; Aplicação conforme orientação do fabricante. Medição por metro quadrado (m<sup>2</sup>) instalado. <b>Garantia mínima:</b> 12 (doze) meses contra defeitos de aplicação (bolhas, descolamento, falhas); Garantia do fabricante, quando superior. Incluem-se no preço todos os custos diretos e indiretos, inclusive fornecimento de materiais, transporte, instalação, preparação da superfície e acabamento.</p>	M <sup>2</sup>	R\$ 75,00	440	R\$ 33.000,00
5	<p>PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO: Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio, sob demanda, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, destinadas a ambientes administrativos e de atendimento. <b>Os serviços compreendem:</b> Medição prévia no local; Fornecimento das persianas; Instalação completa, com fixação adequada em parede, teto ou esquadria; Ajustes de funcionamento e alinhamento; Limpeza final do local após a execução dos serviços. <b>Especificações mínimas:</b> Persianas horizontais em alumínio; Lâminas com largura mínima de 25 mm; Material resistente à umidade, de fácil limpeza e higienização; Acabamento com pintura eletrostática ou equivalente, resistente à corrosão; Trilhos, suportes e componentes em material resistente; Sistema de acionamento manual (bastão e corda ou equivalente); Permitir controle de luminosidade por inclinação das lâminas; Cor: branca, com tonalidade uniforme entre as peças instaladas; Materiais compatíveis com higienização frequente. <b>Condições de execução:</b> Execução sob demanda, mediante autorização de fornecimento e empenho; Locais definidos pela Administração; Vistoria e medição prévia obrigatória antes da instalação; Medição por metro quadrado (m<sup>2</sup>) instalado. <b>Garantia mínima:</b> 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Incluem-se no preço todos os custos diretos e indiretos, inclusive fornecimento de materiais, transporte, instalação, preparação da superfície e acabamento.</p>	M <sup>2</sup>	R\$ 111,80	480	R\$ 53.664,00
6	<p>TOLDO VINÍLICO NOVO: Fornecimento e instalação de toldos vinílicos novos, sob demanda, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços. <b>Os serviços compreendem:</b> fabricação da estrutura metálica de sustentação; fornecimento e instalação da lona vinílica; fixação em alvenaria ou estrutura existente, com utilização de suportes adequados; execução de tensionamento, vedação e acabamento da lona; ajustes, alinhamento e nivelamento da estrutura; limpeza final do local após a execução dos serviços. <b>Especificações mínimas:</b> lona laminada em PVC vinílico reforçado, com tramas internas em poliéster; gramatura mínima de 500 g/m<sup>2</sup>; impermeável; proteção contra raios UV;</p>	M <sup>2</sup>	R\$ 290,00	210	R\$ 60.900,00



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

<p>tratamento antimofa; alta resistência às intempéries; estrutura metálica em metalon, com dimensões mínimas de 20x40 mm e 20x20 mm, chapa 18; acabamento da estrutura com pintura automotiva ou equivalente, com proteção anticorrosiva. A cor do material será definida pela Administração no momento da solicitação de fornecimento, de acordo com as características do local, padronização da unidade e critérios técnicos, não cabendo à contratada a escolha sem prévia aprovação. <b>Condições de execução:</b> execução sob demanda, mediante emissão de empenho e solicitação de fornecimento; locais definidos pela Administração no momento da solicitação; obrigatoriedade de vistoria técnica prévia pela contratada; medição por metro quadrado (m<sup>2</sup>) efetivamente instalado; incluem-se no preço todos os custos diretos e indiretos, inclusive fornecimento de materiais, transporte, instalação, preparação da superfície e acabamento. <b>Garantia mínima:</b> 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Incluem-se no preço todos os custos diretos e indiretos, inclusive fornecimento de materiais, transporte, instalação, preparação da superfície e acabamento.</p>			
---	--	--	--



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

### **ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Porto União  
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de soluções destinadas à proteção contra intempéries, conforto térmico, controle de luminosidade, privacidade e conservação de edificações públicas, compreendendo toldos fixos em policarbonato, toldos vinílicos (novos e reforma), aplicação de películas em superfícies envidraçadas e fornecimento e instalação de persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários, sob demanda.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de soluções destinadas à proteção contra intempéries, conforto térmico, controle de luminosidade, privacidade e conservação de edificações públicas, compreendendo toldos fixos em policarbonato, toldos vinílicos (novos e reforma), aplicação de películas em superfícies envidraçadas e fornecimento e instalação de persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente o Anexo I – Planilha de Itens e Especificações Técnicas.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender às demandas das unidades administrativas do Município, visando à melhoria das condições de uso das edificações públicas, especialmente quanto à proteção contra intempéries, conforto térmico, controle de luminosidade, privacidade e conservação das estruturas físicas.

A solução proposta contempla o fornecimento e instalação de toldos, aplicação de películas em superfícies envidraçadas e instalação de persianas, atendendo às necessidades identificadas pelas Secretarias e órgãos participantes, conforme Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo.

A contratação mostra-se necessária em razão da existência de ambientes com incidência excessiva de radiação solar, desconforto térmico, deficiência de privacidade e exposição de estruturas às intempéries, situações que impactam diretamente a qualidade do atendimento ao público, as condições de trabalho dos servidores e a conservação do patrimônio público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas, permitindo a contratação sob demanda, de forma parcelada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação está devidamente fundamentada no interesse público e nas necessidades institucionais, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento e instalação de soluções destinadas à proteção contra intempéries, conforto térmico, controle de luminosidade, privacidade e conservação de edificações públicas, compreendendo toldos fixos em policarbonato, toldos vinílicos (novos e reforma), aplicação de películas em superfícies envidraçadas e fornecimento e instalação de persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente o Apêndice I – Planilha de Itens e Especificações Técnicas.

A contratação contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, incluindo fabricação, instalação, ajustes, vedação, acabamento e limpeza final dos locais.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de empenho e solicitação de fornecimento, em locais previamente indicados.

A solução adotada permite atender diferentes tipos de ambientes e estruturas, garantindo flexibilidade na execução, padronização dos serviços e melhoria das condições de uso das edificações públicas.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços objeto da presente contratação possuem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a execução dos serviços pretendidos, a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Para a qualificação técnica, deverá ser exigido:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, de forma satisfatória;

b) Declaração de que dispõe de equipe técnica ou profissionais com experiência na execução dos serviços;

c) Declaração de que dispõe dos equipamentos, ferramentas e estrutura necessários à execução dos serviços;

d) Compromisso de que os materiais utilizados atenderão às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de produtos de qualidade inferior.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de empenho e solicitação de fornecimento, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade das soluções fornecidas e instaladas.

Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou incompatíveis com as condições de uso.

Deverá ser realizada vistoria prévia nos locais de execução, sempre que necessário, para verificação das condições existentes e correta medição das áreas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de execução e normas de segurança do trabalho, garantindo a integridade das instalações e dos usuários.

A contratada deverá assegurar que os materiais utilizados apresentem resistência às intempéries, durabilidade e compatibilidade com as condições de uso, bem como permitam adequada higienização, especialmente em ambientes de saúde.

A definição de cores dos materiais deverá observar padrão estético e funcional adequado às unidades administrativas, sendo previamente definida ou aprovada pela Administração no momento da solicitação de fornecimento.

Deverá ser garantida a execução dos serviços com adequado acabamento, estanqueidade, fixação segura e pleno funcionamento dos sistemas instalados.

A contratada deverá realizar a limpeza do local após a execução dos serviços, promovendo a remoção de resíduos, sobras de materiais e quaisquer elementos decorrentes da execução.

Os serviços deverão ser executados em locais previamente indicados pela Administração, podendo abranger diferentes unidades administrativas e órgãos participantes.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados, abrangendo defeitos de fabricação, instalação e funcionamento.

Os preços contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, transporte, instalação, preparação das superfícies, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de empenho e solicitação de fornecimento, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a contratada deverá realizar vistoria prévia no local, quando necessário, para verificação das condições existentes, conferência de medidas e adequação técnica da solução a ser executada.

Os serviços deverão ser iniciados em até **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento do empenho e solicitação de fornecimento.

O prazo para execução dos serviços deverá ser compatível com a complexidade da demanda, devendo ser previamente acordado com a fiscalização, não podendo exceder prazo razoável para a sua conclusão.

A execução deverá ocorrer em horários previamente acordados com a Administração, de forma a não prejudicar o funcionamento das unidades, especialmente em ambientes de atendimento ao público e unidades de saúde.

A medição dos serviços será realizada por metro quadrado (m<sup>2</sup>) efetivamente executado, conforme cada item contratado, mediante conferência e atesto por parte do fiscal do contrato.

Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços devidamente executados, instalados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, informando o andamento dos serviços, eventuais intercorrências e a conclusão das etapas executadas.

Em caso de execução em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- solicitar correções, ajustes ou refazimento de serviços executados em desacordo;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como permitir o acesso aos locais de execução dos serviços e colaborar com o acompanhamento da execução contratual.

Eventuais falhas na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A gestão e fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base nas quantidades efetivamente executadas, conforme cada item contratado de acordo com o disposto no Apêndice I – Planilha de Itens e Especificações Técnicas,



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

sendo adotada como unidade de medida o metro quadrado (m<sup>2</sup>), devidamente conferida e atestada pela fiscalização.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços devidamente concluídos, instalados e em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das medições realizadas e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

A nota fiscal deverá ser apresentada em formato eletrônico, conforme a quantidade solicitada pela unidade requisitante, devendo conter a discriminação do objeto contratado, o número do processo licitatório e o número da ata de registro de preços e/ou contrato que a originou.

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes no empenho, especialmente quanto ao CNPJ indicado.

Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação aplicável.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Em caso de execução em desacordo com as especificações, os serviços não serão medidos nem pagos até que sejam devidamente corrigidos pela contratada.

Eventuais glosas decorrentes de serviços executados em desacordo com o contratado serão devidamente justificadas pela fiscalização.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata de registro de preços, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de execução independente entre os itens.

Poderão participar do certame empresas que comprovem atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, atendendo a todas as exigências previstas no edital e seus anexos.

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A qualificação técnica deverá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica que demonstre a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos, de forma satisfatória.

Será exigido, ainda, que a empresa disponha de equipe técnica, equipamentos e estrutura adequados para a execução dos serviços, conforme declarado na fase de habilitação.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, bem como em contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo.

Para a formação dos preços estimados, foi adotada a metodologia da mediana das cotações obtidas, com o objetivo de garantir maior aderência aos valores praticados no mercado e minimizar a influência de valores discrepantes.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 971.564,90 (novecentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Ressalta-se que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, sendo o valor apresentado utilizado apenas como referência para fins de planejamento e realização do certame.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e órgãos participantes, conforme suas respectivas programações orçamentárias.

Para fins de planejamento, foram indicadas as seguintes fontes de recursos por parte de algumas unidades participantes:

- Fundo Municipal de Saúde – recursos municipal, estadual e federal;
- Fundo Municipal de Assistência Social – despesa 11 da Proteção Social Básica, recurso 197;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – recursos municipais.

Ressalta-se que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária para a totalidade dos itens, sendo esta exigida no momento da efetiva contratação, mediante emissão de empenho.

As unidades requisitantes deverão assegurar a disponibilidade orçamentária quando da solicitação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

Porto União/SC, 29 de abril de 2026.

**Marcia Maria Baggio Caus**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

### **ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Porto União  
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de soluções destinadas à proteção contra intempéries, conforto térmico, controle de luminosidade, privacidade e conservação de edificações públicas, compreendendo toldos fixos em policarbonato, toldos vinílicos (novos e reforma), aplicação de películas em superfícies envidraçadas e fornecimento e instalação de persianas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários, sob demanda.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, bem como das demais Secretarias e órgãos participantes, incluindo a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Esportes e Polícia Civil, quanto à necessidade de melhoria das condições de uso, conforto térmico, proteção contra intempéries, controle de luminosidade, privacidade e conservação das edificações públicas.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos ambientes destinados ao atendimento à população e às atividades administrativas, considerando a incidência de radiação solar, desconforto térmico, necessidade de controle de luminosidade em ambientes clínicos e administrativos, bem como a preservação das estruturas físicas das unidades de saúde. Tais intervenções visam proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto aos usuários do sistema público de saúde, além de contribuir para a conservação predial e a qualidade dos serviços prestados.

A necessidade da contratação também foi identificada a partir de manifestações formais encaminhadas pelos órgãos participantes, que relataram a existência de ambientes com incidência excessiva de radiação solar, desconforto térmico, ausência de elementos de sombreamento, deficiência de privacidade em áreas de atendimento ao público, bem como situações que comprometem a adequada conservação das estruturas físicas.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a demanda decorre da necessidade de atendimento aos Núcleos Educacionais da rede municipal, visando proporcionar ambientes mais adequados para alunos, professores e demais servidores.

Já a Secretaria de Desenvolvimento Social e o Fundo Municipal de Assistência Social destacam a importância da contratação para garantir condições adequadas de funcionamento em unidades como CRAS, CREAS, serviços de acolhimento e demais espaços de atendimento, promovendo ambientes mais confortáveis, seguros e apropriados tanto para usuários quanto para servidores, além de contribuir para a preservação das edificações.

No caso do Departamento Municipal de Esportes, a necessidade está vinculada à reforma da futura sede nas dependências do Estádio Municipal Armando Sarti, sendo indispensável a adoção de soluções que assegurem conforto térmico, funcionalidade e adequadas condições de trabalho.

A Polícia Civil, por sua vez, aponta a necessidade de melhoria da infraestrutura das unidades, especialmente quanto ao controle de luminosidade, proteção das áreas internas e manutenção predial das delegacias.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de contratação de soluções que contemplem o fornecimento e instalação de toldos, reforma e instalação de coberturas vinílicas, aplicação de películas em superfícies envidraçadas e instalação de persianas, de forma a padronizar e melhorar as condições estruturais das unidades públicas, proporcionando maior durabilidade das edificações e melhores condições de habitabilidade.

Considerando a natureza variável, contínua e imprevisível das demandas entre as diferentes unidades administrativas, bem como a impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos por local, opta-



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo a contratação sob demanda, de forma parcelada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, uma vez que visa atender demandas recorrentes relacionadas à melhoria das condições estruturais, conforto ambiental, proteção contra intempéries, controle de luminosidade, privacidade e conservação das edificações públicas utilizadas pelas diversas Secretarias e órgãos participantes.

A solução proposta está em consonância com as diretrizes de manutenção predial, adequação de ambientes e melhoria das condições de atendimento ao público e de trabalho dos servidores, contribuindo diretamente para a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Ressalta-se que a contratação poderá ser incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), quando aplicável, estando compatível com a previsão orçamentária das unidades demandantes, cujas necessidades foram formalmente manifestadas por meio de ofícios.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com o planejamento administrativo, tendo em vista a natureza contínua, variável e imprevisível das demandas, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e flexibilidade na execução das contratações ao longo da vigência da ata.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens e serviços objeto da presente contratação possuem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a execução dos serviços pretendidos, a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a qualificação técnica, deverá ser exigido:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, de forma satisfatória;
- b) Declaração de que dispõe de equipe técnica ou profissionais com experiência na execução dos serviços;
- c) Declaração de que dispõe dos equipamentos, ferramentas e estrutura necessários à execução dos serviços;
- d) Compromisso de que os materiais utilizados atenderão às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de produtos de qualidade inferior.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Empenho e Solicitação de fornecimento, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade das soluções fornecidas e instaladas.

Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência.

Deverá ser realizada vistoria prévia nos locais de execução, sempre que necessário, para verificação das condições existentes e correta medição das áreas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de execução, garantindo a integridade das instalações e dos usuários.

A contratada deverá assegurar que os materiais utilizados apresentem resistência às intempéries, durabilidade e compatibilidade com as condições de uso, bem como permitam adequada higienização, quando aplicável.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

Deverá ser garantida a execução dos serviços com adequado acabamento, estanqueidade, fixação segura e pleno funcionamento dos sistemas instalados.

A contratada deverá realizar a limpeza do local após a execução dos serviços, promovendo a remoção de resíduos e sobras de materiais.

Os serviços deverão ser executados em locais previamente indicados pela Administração, podendo abranger diferentes unidades administrativas, inclusive órgãos participantes e eventuais órgãos aderentes.

A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados, abrangendo defeitos de fabricação e instalação.

Os preços contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, transporte, instalação, preparação das superfícies, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O valor estimado para a contratação tem como base possíveis e eventuais aquisições conforme a necessidade dos itens no período de 12 (doze) meses.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas demandas encaminhadas pelas Secretarias e órgãos participantes, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Esportes e Polícia Civil, conforme manifestações formais de interesse.

Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das necessidades de cada unidade administrativa, considerando as características dos ambientes, a existência de áreas expostas à incidência solar, necessidade de proteção contra intempéries, controle de luminosidade e privacidade, bem como a conservação das estruturas físicas.

A consolidação das demandas resultou nos seguintes quantitativos estimados:

- **Toldo fixo reto em policarbonato alveolar 6 mm:** aproximadamente 1.486 m<sup>2</sup>
- **Reforma de toldos vinílicos:** aproximadamente 290 m<sup>2</sup>
- **Película adesiva tipo jateada:** aproximadamente 440 m<sup>2</sup>
- **Película adesiva tipo fumê G20:** aproximadamente 440 m<sup>2</sup>
- **Persianas horizontais em alumínio:** aproximadamente 480 m<sup>2</sup>
- **Toldo vinílico novo:** aproximadamente 210 m<sup>2</sup>

Os quantitativos acima representam estimativas baseadas nas necessidades informadas pelos órgãos participantes, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

Ressalta-se que a execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade de cada unidade, podendo haver variações ao longo da vigência da ata, em função de fatores como abertura de novos espaços, reformas, adequações estruturais ou surgimento de novas demandas.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas soluções disponíveis no mercado capazes de proporcionar proteção contra intempéries, conforto térmico, controle de luminosidade, privacidade e conservação das edificações públicas.

Dentre as alternativas possíveis, destacam-se:

- a) **Instalação de toldos (policarbonato e vinílico):** solução amplamente utilizada para proteção de áreas externas contra intempéries, como chuva e radiação solar direta, contribuindo para a preservação de acessos, fachadas e áreas de circulação;
- b) **Aplicação de películas em superfícies envidraçadas:** alternativa voltada ao controle da luminosidade, redução da incidência de radiação solar e aumento da privacidade em ambientes internos, com fácil aplicação e bom custo-benefício;
- c) **Instalação de persianas:** solução destinada ao controle da entrada de luz natural em ambientes internos, permitindo ajuste conforme a necessidade e contribuindo para o conforto ambiental e funcionalidade dos espaços;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

d) **Não contratação (manutenção da situação atual):** alternativa que implicaria na continuidade dos problemas identificados, como desconforto térmico, exposição excessiva ao sol, falta de privacidade e maior desgaste das estruturas físicas.

Após análise das alternativas, verifica-se que a combinação das soluções propostas toldos, películas e persianas apresenta melhor relação custo-benefício, maior efetividade na resolução dos problemas identificados e maior adequação às diferentes realidades das unidades administrativas.

Além disso, trata-se de soluções amplamente disponíveis no mercado, com diversos fornecedores aptos à execução, o que favorece a competitividade do certame e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 Fontes da pesquisa de preços

Considerando o Art. 23, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso III do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas de preços no Farol do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), bem como consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A pesquisa de preços contemplou a obtenção de orçamentos junto a empresas atuantes no mercado regional, de forma a refletir com maior fidelidade os custos praticados localmente, considerando aspectos como logística, disponibilidade de materiais e características da execução dos serviços.

### 6.2 Metodologia de Pesquisa e Análise dos Preços

A pesquisa de preços foi realizada com base em parâmetros previstos na legislação vigente, conforme já citado anteriormente, mediante consulta a bancos de dados públicos, registros de contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública e pesquisa direta junto a fornecedores do ramo na região, buscando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para os itens analisados.

Para cada item foram coletadas múltiplas cotações, provenientes de fontes distintas, incluindo orçamentos de empresas e contratações similares. Com base nas cotações obtidas, procedeu-se à análise estatística dos valores coletados, visando avaliar a consistência e a dispersão dos preços.

Como medida de tendência central para definição do valor estimado da contratação, foi utilizada a mediana das cotações obtidas, por se tratar de indicador menos sensível à presença de valores extremos, representando de forma mais adequada o comportamento típico do mercado.

Adicionalmente, foi calculado o desvio padrão das cotações e o coeficiente de variação (CV), obtido pela relação entre o desvio padrão e a mediana dos preços coletados, com o objetivo de avaliar o grau de dispersão entre os valores obtidos.

Para fins de análise da consistência dos dados, adotou-se como parâmetro de aceitabilidade coeficiente de variação de até 25%, de modo que valores dentro desse limite indicam dispersão aceitável entre as cotações, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Ressalta-se que, para os itens analisados, podem ocorrer variações de preços em razão de fatores como características específicas dos materiais, condições de instalação, logística, quantitativos contratados e particularidades de cada unidade administrativa. Dessa forma, a utilização da mediana das cotações, associada à análise do coeficiente de variação, contribui para reduzir o impacto de valores extremos e assegurar maior representatividade do preço estimado da contratação.

Dessa forma, a metodologia adotada confere maior robustez técnica à formação do preço estimado, assegurando que os valores utilizados como referência estejam compatíveis com os preços praticados no mercado e em conformidade com as boas práticas de pesquisa de preços na Administração Pública.

### 6.3 Valor Estimado

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 971.564,90 (novecentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

O valor estimado da contratação foi obtido a partir da mediana das cotações válidas para cada item, multiplicada pelos quantitativos totais estimados, conforme memória de cálculo e planilha de pesquisa de preços anexas ao processo.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

Verifica-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços que instrui o presente processo, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 33, incisos I, III e IV, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União.

Ressalta-se que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, sendo o valor apresentado utilizado como referência para fins de planejamento e realização do certame.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de soluções destinadas à proteção contra intempéries, conforto térmico, controle de luminosidade, privacidade e conservação de edificações públicas, compreendendo toldos fixos em policarbonato, toldos vinílicos (novos e reforma), aplicação de películas em superfícies envidraçadas e fornecimento e instalação de persianas.

A contratação contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, incluindo fabricação, instalação, ajustes, vedação, acabamento e limpeza final dos locais.

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade das unidades administrativas, mediante emissão de empenho e solicitação de fornecimento, em locais previamente indicados pela Administração.

A solução adotada foi definida com base no levantamento de mercado realizado, sendo considerada a mais adequada para atender às necessidades identificadas, apresentando boa relação custo-benefício, facilidade de execução, ampla disponibilidade no mercado e capacidade de atender diferentes tipos de ambientes e estruturas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando o atendimento das demandas de forma gradual, conforme surgirem as necessidades das unidades participantes, evitando contratações desnecessárias e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A solução também possibilita a padronização dos materiais e serviços utilizados nas diferentes unidades administrativas, contribuindo para a melhoria das condições estruturais, aumento da durabilidade das edificações e maior qualidade dos serviços prestados à população.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados aspectos como a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, a ampliação da competitividade e a prevenção da concentração de mercado.

No mesmo sentido, o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que o parcelamento deve ser adotado como regra, quando viável sob os aspectos técnico e econômico.

Diante disso, a presente contratação será realizada de forma parcelada, com julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando que os objetos a serem contratados são divisíveis e independentes entre si, não havendo necessidade de execução conjunta por um único fornecedor.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, como fabricação e instalação de toldos, aplicação de películas e fornecimento de persianas.

Além disso, a divisão em itens contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, ao possibilitar maior disputa entre os licitantes e permitir que cada fornecedor concorra dentro de sua área de especialização.

Ressalta-se, ainda, que a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade das unidades administrativas, sendo plenamente possível a contratação independente de cada item, sem prejuízo à eficiência ou à qualidade da execução.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, pretende-se alcançar a melhoria das condições de uso das edificações públicas, por meio da implementação de soluções que proporcionem proteção contra intempéries, conforto térmico, controle de luminosidade, privacidade e conservação das estruturas físicas.

Espera-se, como resultados diretos, a redução da incidência de radiação solar nos ambientes internos, proporcionando maior conforto aos usuários e servidores, bem como a proteção de mobiliários, equipamentos e estruturas contra os efeitos da exposição prolongada ao sol e às intempéries.

A contratação também visa melhorar as condições de atendimento ao público nas unidades administrativas, especialmente naquelas que demandam maior privacidade e controle ambiental, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, busca-se aumentar a durabilidade das edificações, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas decorrentes da exposição inadequada de áreas externas e superfícies envidraçadas.

Como resultado indireto, espera-se maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da contratação sob demanda, possibilitada pelo Sistema de Registro de Preços, evitando gastos desnecessários e permitindo maior controle sobre a execução dos serviços.

Pretende-se, ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes e promovendo a justa competição, de modo a evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento na execução contratual.

Adicionalmente, a contratação exigirá da futura contratada a observância de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso de recursos, redução de desperdícios e mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Dessa forma, a solução proposta contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, do atendimento aos usuários e da conservação do patrimônio público.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias relevantes no âmbito da Administração, além das rotinas administrativas usuais.

As Secretarias Municipais e demais órgãos que solicitaram adesão indicarão servidores para atuarem como fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha êxito, deverão ser observadas as seguintes etapas:

- a) elaboração da minuta do edital;
- b) certificação da disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por meio de Portaria, do pregoeiro e da equipe de apoio;
- d) elaboração da minuta da ata de registro de preços e, quando for o caso, do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante os ajustes necessários;
- g) publicação e divulgação do edital e de seus anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, quando aplicável;
- i) realização do certame, com o cumprimento de todas as suas fases;
- j) adjudicação e homologação do processo licitatório;
- k) assinatura e publicação da ata de registro de preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, quando aplicável;
- l) emissão das notas de empenho, conforme demanda.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou depender diretamente da execução do objeto da presente contratação.

Ressalta-se que os serviços ora pretendidos possuem natureza autônoma, podendo ser executados de forma independente, conforme a necessidade das unidades administrativas, sem prejuízo à eficiência ou à continuidade das atividades institucionais.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da contratação.

Ainda assim, a execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes da remoção de materiais preexistentes, como lonas, películas e embalagens, os quais deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, incluindo o uso racional de materiais, a correta separação e descarte de resíduos e a prevenção de desperdícios, contribuindo para a redução de impactos ambientais.

Os materiais a serem utilizados deverão, sempre que possível, apresentar durabilidade, resistência e características que reduzam a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a sustentabilidade da contratação.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade da contratação, às especificações técnicas definidas, à estimativa de preços e à disponibilidade orçamentária, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Verifica-se que a solução proposta é adequada para atender às demandas da Administração, apresentando compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada, bem como conformidade com a legislação vigente.

Destaca-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da contratação, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade na execução e atendimento das demandas de forma parcelada.

Dessa forma, declara-se a viabilidade técnica e econômica da contratação, estando o processo apto ao prosseguimento das demais etapas.

Porto União/SC, 29 de abril de 2026.

**Marcia Maria Baggio Caus**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

### ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA \*\*\*, NA FORMA ABAIXO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2026 – MULTIENTIDADE**

Aos \*\* dias do mês de \*\*\* do ano de 2026, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \*\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº \*\*\*, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº \*\*\*, RESOLVE registrar os preços da empresa \*\*\*, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, bairro \*\*\*, município \*\*\*, estado \*\*\*, CEP \*\*\*, telefone \*\*\*, e-mail \*\*\*, neste ato representado pelo Sr. \*\*\* (ou representante legal), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a \*\*\*\*\*, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA DE PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do recebimento do material e seu aceite, mediante:

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

**2.2.1.** Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

**2.2.2.** Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

2.3. As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar a seguinte dotação:

### Órgão

2.4. As Secretarias responsáveis, efetuarão o pedido do item através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato

2.5. Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento.

2.5.1. A definição de cores dos materiais deverá observar padrão estético e funcional adequado às unidades administrativas, sendo previamente definida ou aprovada pela Administração no momento da solicitação de fornecimento.

2.5.2. Deverá ser garantida a execução dos serviços com adequado acabamento, estanqueidade, fixação segura e pleno funcionamento dos sistemas instalados.

2.5.3. Os serviços deverão ser executados em locais previamente indicados pela Administração, podendo abranger diferentes unidades administrativas e órgãos participantes

2.6. A contratada deverá realizar vistoria prévia, quando necessário, para verificação das condições do local e adequação da execução.

2.7. Todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários serão de responsabilidade da contratada.

2.8. Os serviços deverão ser executados com qualidade, observando as especificações técnicas, normas aplicáveis e boas práticas de execução.

2.9. A contratada deverá realizar a limpeza dos locais após a execução dos serviços.

**2.10. PARA OS ITENS 01, 02 E 06:**

2.10.1. A proponente deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada no CREA ou CAU, referente à execução dos serviços.

2.11. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.

2.12. Em caso de execução em desacordo com o contratado, a empresa deverá realizar as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

2.13. A entrega/instalação deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme cronograma e demanda de cada Secretaria solicitante, sendo de responsabilidade da contratada toda mão de obra e encargos necessários para realização do transporte, descarga, montagem e instalação completa.

2.14. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, acompanhada de renovação dos quantitativos, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15. É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada e o local de entrega;

2.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

- 2.17. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;
- 2.18. Para este CONTRATO ficam designados como Fiscal de Contrato:
- 2.18.1. Fiscal do contrato do Fundo Municipal de Saúde:  
Fiscal: Jessica Diane Stein, CPF 081.\*\*\*.\*\*\*-07, no cargo de Chefe Administrativo da Saúde, e-mail: secsaude@portouniao.sc.gov.br.  
Fiscal substituto: Daniel Benoni, CPF 023.\*\*\*.\*\*\*-80, Cargo: Chefe da Central de Regulação. E-mail: regulacao.pu@portouniao.sc.gov.br.
- 2.18.2. Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Educação:  
Fiscal: Sianara Cheili Saade - CPF 029.\*\*\*.\*\*\*-80, no cargo de Agente Administrativo, e-mail: sianara@smepu.com.br.  
Fiscal Substituto: Adriana Fatima de Almeida Scalet – CPF 905.\*\*\*.\*\*\*-04, no cargo de Nutricionista – e-mail: adriana@smepu.com.br.
- 2.18.3. Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social:  
Fiscal: Cristian Pedroso, CPF 076.\*\*\*.\*\*\*-28, no cargo de Agente Administrativo, e-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br.  
Fiscal substituto: Andriéli Marina Giacomini Silveira, CPF: 066.\*\*\*.\*\*\*-98, no cargo de Contadora, e-mail: fiscal.social@portouniao.sc.gov.br.
- 2.18.4. Fiscal do contrato do Departamento Municipal de Esportes:  
Fiscal: Liliane Laura Erhard, CPF 103.\*\*\*.\*\*\*-27, no cargo de Agente Esportivo, e-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br.  
Fiscal substituto: Davi Damasceno dos Santos, CPF 737.\*\*\*.\*\*\*-72, no cargo de Auxiliar Esportivo, e-mail: fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br.
- 2.18.5. Fiscal do contrato da Polícia Civil:  
Fiscal: Wellington Gustavo Spiacci, CPF 040.\*\*\*.\*\*\*-46, e-mail: wellington-spiacci@pc.sc.gov.br.  
Fiscal substituto: Anderson Luiz Loss, CPF 032.\*\*\*.\*\*\*-21, e-mail: anderson-loss@pc.sc.gov.br.
- 2.19. Para este contrato fica designado como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, acompanhada de renovação dos quantitativos, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n° 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

10.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

10.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

10.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

10.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

10.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

10.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

10.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.15. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

10.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

10.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

10.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

10.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.26. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.27. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS**

**11.1.** Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

**11.2.** Considerar-se-á formalmente protocolado:

a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;

b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

**11.3.** Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

**11.4.** A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

**11.5.** A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES**

**12.1.** Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;

**12.2.** Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

**12.3.** A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA - DO FORO**

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), \*\* de \*\*\* de \*\*\*.

\*\*\*

**PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\*

**FORNECEDOR**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

### ANEXO IV

### DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO).

\* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

\* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.

\* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

\* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

\* se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

\* TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

---

Assinatura



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 8B9C5E09CACB313FB394FB7922035E4BB470C8D7

### ANEXO V

#### DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

##### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ( )

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ( )E-mail:

Possui assinatura eletrônica: ( ) SIM ( ) NÃO

**Observação 1:** Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Observação 2:** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

##### DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Local e Data, \_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_.

---

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor